



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais.

Jaciane Pereira da Silva

**DESENHO INSTITUCIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA- BAHIA, 2014.**

Belo Horizonte
2014.

Jaciane Pereira da Silva

**DESENHO INSTITUCIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA- BAHIA, 2014.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado do Programa de Pós Graduação em Democracia Participativa república e Movimentos Sociais Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito final para obtenção do grau de Especialista.

Orientadora: Débora Rezende.

Belo Horizonte
2014.



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – FAFICH
Departamento de Ciência Política
Centro de Referência em Ciências Humanas - Sala 305 - Anexo
Av. Antônio Carlos 6627 Pampulha - Campus Pampulha.
Belo Horizonte/MG - CEP 31270-901
E-mail: adm_edist@fafich.ufmg.br TEL: (031) - 3409-5004

ATA DE APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, REPÚBLICA E MOVIMENTOS SOCIAIS

Aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), reuniu-se a Comissão Avaliadora da monografia intitulada **“DESENHO INSTITUCIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 2014.”** elaborada por **Jaciane Pereira da Silva**.

A Comissão, composta pelos professores Débora Cristina Rezende de Almeida e Carmem Leitão, após apresentação da monografia, deliberou pela sua **aprovação com reformulações**, o que confere ao aluno o título de Especialista em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais. Para constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos membros presentes.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 2014.

Débora Cristina Rezende de Almeida (UnB)

Carmem Leitão (UFMG)

Jaciane Pereira da Silva

**DESENHO INSTITUCIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA- BAHIA, 2014.**

Monografia apresentada ao Programa de Pós Graduação em Democracia Participativa República e Movimentos Sociais da Universidade Federal De Minas Gerais para obtenção do Grau de Especialista.

Débora Rezende (Orientadora) – UFMG

Profª. Ms.

Profª Especialista

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2014.

*A prof.^a Especialista, Assistente Social Ângela
Pérsico pelo seu compromisso Ético Político,
militância profissional e comprometimento
com a Sociedade Civil.*

AGRADECIMENTOS

Sou grata a Deus que me concebeu a vida, a oportunidade de vivê-la, a força para buscar meus objetivos e a motivação para vencer os obstáculos e concluir esta importante fase da vida.

Agradeço em especial a Marcos Cid Nunes, por acreditar e apostar na minha realização profissional.

A Bianca Ester Nunes, razão do meu viver, filha amada, companheira, parceira e compreensiva.

As minhas irmãs Tyandra Silva e Indiara Silva pela parceria e apoio nos momentos difíceis.

Agradeço Ana Patrícia Sampaio pela sincera amizade, pelo exercício da escuta sensível e principalmente pelas palavras de incentivo e motivação.

E por fim a todos os professores que ao compartilharem seu conhecimento contribuíram para o meu aprendizado e conquista profissional.

A democracia... é uma constituição agradável, anárquica e variada, distribuidora de igualdade indiferentemente a iguais e a desiguais.

Platão.

RESUMO

Os conselhos de gestores de políticas públicas representam a contemporaneidade democrática do Brasil pós Constituição Federal de 1988. Este trabalho de conclusão de curso buscou conhecer a prática participativa e deliberativa do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana Bahia, e seu grau de institucionalização, democratização e representação a partir de uma interpretação de dados empiricamente coletados em pesquisa documental. A fim de aferir o período da lei de criação do regimento interno em vigor, sua estrutura organizacional e frequência de reuniões ordinárias; analisar o contexto social e político em que este arranjo institucional esta inserido; analisar a composição, o processo decisório, a presença das comissões e previsão de conferencias que retratam os potenciais democratizantes e inclusivos; identificar as entidades que tem assento na instituição e sua representatividade e verificar os segmentos representados. O estudo se caracterizou por meio de pesquisa qualitativa com a expectativa de entender os significados e características situacionais do conselho. Desenvolvido com base em artigos e livros publicados sobre o tema, se materializando através de pesquisa documental a partir da consulta de atas, resoluções e demais documentos existentes no interior desta instituição participativa e deliberativa. Diante dos achados, percebeu-se que o Conselho Municipal de Assistência Social esta inserido em um espaço em que, apesar dos desafios postos, os atores da sociedade civil dialogam com os representantes governamentais, atuando na gestão da política pública de assistência social deste município, o qual possui as variáveis que classificam seu grau de institucionalização, democratização e participação. Conclui-se que apesar da existência de entraves, a Política de Assistência Social tem se efetivado no município de Feira de Santana por meio da participação de atores da sociedade civil e do Estado, o que configura o bom potencial democrático do Conselho Municipal de Assistência Social, ainda que haja necessidade de se ampliar a capacidade inclusiva deste arranjo participativo, com intuito de fortalecer a pluralidade e a convivência democrática.

Palavras Chaves:

Instituição participativa; democratização; representação; participação social.

ABSTRACT

The board of managers of public policies, represent the contemporary democratic in Brazil after the 1988 Federal Constitution. This study seeks to comprehend the participatory and deliberative practices of the Municipal Council of Social Welfare of Feira de Santana, Bahia; and understand their degree of institutionalization, democracy and representation, from an interpretation of empirical data collected from official research. With the purpose of observe the period of the law creating the bylaws currently used, its organizational structure and frequency of meetings; analyze the social and political context in which it entered, analyze its composition, the decisions, the presence of committees and the prediction of conferences that have the potential democratizing and inclusive; recognize organizations that has that have positioning in this council and their representation, in addition to verifying the segments represented. This study was collected through qualitative research in order to understand their meanings and situational characteristics. And this work was made based on articles and books on the subject, and documentary research with consultation of minutes, resolutions and documents related to the topic that were part of the institution's collection. After all the study it was noticed that the board is inserted into a space that, despite the challenges, the actors of civil society dialogue with government representatives, acting in the management of public policy for social welfare of the Feira de Santana, through participation of civil society and the state, which sets up in a good democratic potential of the municipal council of social welfare, even with the need to expand the capacity of this inclusive participatory arrangement, with the goal of strengthen the democratic plurality and coexistence.

Key Words

Participatory institution; democratization; representation; Social Participation.

LISTA DE SIGLAS

CF/88	Constituição Federal do Brasil de 1988.
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social.
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social.
CRAS	Centros de Referência de Assistência Social.
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
LGBT	Lésbicas Gays Bissexuais e Travesti
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social.
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.
MP	Ministério Público.
NOB	Norma Operacional Básica da Assistência Social.
PIB	Produto Interno Bruto.
PNAS	Política Nacional de Assistência Social.
RI	Regimento Interno.
SEDESO	Secretaria Municipal de Assistência Social.
SUAS	Sistema Único de Assistência Social.
TCU	Tribunal de Contas da União.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	9
2	A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB UMA NOVA INSTITUCIONALIDADE.....	12
2.1	Os conselhos de políticas sociais.....	15
2.2	Participação Social e Canais Deliberativos.....	17
3	REFLEXÃO SOBRE O GRAU DE INSTITUCIONALIZAÇÃO, DEMOCRATIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS CONSELHOS.....	20
4	METODOLOGIA.....	23
5	ANÁLISE DE DADOS.....	24
5.1	Contexto político e social em que o conselho municipal de assistência social de Feira de Santana esta inserido.....	24
5.1.2	<i>Conselho municipal de assistência social de Feira de Santana Bahia e sua institucionalização.....</i>	26
5.1.3	<u>Grau de democratização do CMAS/FS.....</u>	30
5.1.3.2	Grau de representação do CMAS/FS.....	33
6	CONCLUSÃO.....	36
	REFERÊNCIAS.....	38

INTRODUÇÃO

A promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88) revelou-se para a sociedade brasileira o marco inicial ao retorno da democracia no País. Nesse âmbito destaca-se no texto constitucional o princípio fundamental da soberania e o princípio fundamental da participação popular que unidos convergem à realização dos valores da igualdade e da liberdade.

Para tanto diferentes práticas participativas impulsionadas pela ampliação e institucionalização de novos canais de participação fomentaram um processo de alargamento da democracia brasileira expressada através da participação popular na condução das políticas públicas, fatores estes, que contribuíram para uma ordem democrática estável no País, uma vez que, alcançar transformações no contexto social e político, e culminar na promulgação da CF/88 de acordo com Chauí (1997) “foi necessário plasmar a luta por liberdades democráticas e o aprimoramento de direitos políticos com a garantia de direitos sociais”.

Nesta perspectiva um novo contexto sociopolítico tem se efetivado a partir de diversos instrumentos de representação, deliberação e participação utilizados em espaços participativos como Conselhos Gestores de Políticas Públicas. Essas instituições se configuram como um meio da sociedade se relacionar com o Estado, por propiciar o acesso do povo na arena pública e nas instâncias decisórias. Nesta direção, os conselhos são,

Espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. Os conselhos são o principal canal de participação popular encontrada nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal). (PORTAL DATRANSPARÊNCIA, 2013).

Realidade que se consubstancia a partir dos artigos constitucionais 194, 203 e 204 ao definir a Assistência Social como política pública de direito e dever do Estado. Esse avanço, que se tornou histórico para a sociedade brasileira, tem sido concretizado através da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, instrumento legal que preconiza uma nova era para assistência social deste país ao definir segundo Almeida, Teixeira e Pesente (2005, p. 28) “[...] novas estratégias, práticas e relações intergovernamentais, interinstitucionais e entre Estado e sociedade” conforme adverte no seguinte artigo:

Art. 11º As ações das três esferas de governos na área de Assistência Social realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (LOAS, 1993)

A partir desta descentralização governamental em que os municípios passam a assumir no interior do arranjo federativo o papel de gestor e executor das políticas públicas, tem-se como alvo fundamental proporcionar “[...] que os cidadãos envolvam-se de forma mais direta na gestão da coisa pública, em particular na formulação, execução e controle de políticas públicas” (PROGREBINSCHI E SANTOS, 2011), norteados assim, as novas práticas democráticas. Nesta direção, observa-se que a assistência social obedece a um formato único, o qual impõe a criação e funcionamento de conselho, fundo, plano e órgão gestor nas três esferas de governos, como condição para a transferência dos recursos, tendo como base as seguintes diretrizes:

Art. 5º inciso I. Descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único para cada esfera de governo.
Art. 30º É condição para repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:
I Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II Fundo de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
III Plano de Assistência Social.
Parágrafo Único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados a Assistência Social, a partir do exercício de 1999. (LOAS, 1993)

Diante destas determinações constitucionais, do novo contexto democrático pós-abertura do regime político e movimentação da sociedade civil, o Brasil pôde participar de diversas experiências exitosas, a exemplo da implantação do Orçamento Participativo em Porto Alegre oriundo de práticas democráticas e forte organização da sociedade civil. Essas experiências são consideradas por alguns estudiosos como “[...] um dos acontecimentos mais importantes do século XX” e, questionadas por outros quanto ao seu conteúdo, (SANTOS; AVRITZER, 2007).

Independente de tais posicionamentos observa-se que o papel relevante da democracia no cenário político brasileiro, tem se concretizado através de um desenho institucional que viabiliza a participação da população onde evidencia os cidadãos ativos vinculados a organizações da sociedade civil frente ao sistema político. Essa participação política, expressada através de um diálogo entre governantes e governados tem provocado significativo impacto e crescimento em instituições participativas como: Conselhos Deliberativos, Conferências, Audiências Públicas e Orçamentos Participativos.

Em se tratando dos Conselhos Deliberativos, para Avritzer *apud* Almeida e Tatagiba, (2012 p.75), são instituições de composição híbrida denominada como um tipo de [...] “representação oficial da sociedade civil”. Desse modo, existentes na maior parte dos municípios brasileiros, Gomes (2003) ao citar pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, enfatiza que “[...] os conselhos passaram a fazer parte definitivamente da gestão dos municípios brasileiros”, e no caso da saúde são encontrados em 99% dos municípios deste país, o que representa conquista de direitos sociais.

No entanto observa-se que nestas instâncias participativas, apesar de abrangerem diferentes áreas das políticas públicas e estarem espalhadas na maioria dos municípios brasileiros, ainda há necessidade de se criar estratégias que garantam sua legitimidade política através do seu potencial democrático, com a perspectiva de galgar o sucesso qualitativo superando os desafios.

A partir desta conjuntura, ao considerar a relevância destas práticas participativas e deliberativas no interior dos Conselhos de Políticas Públicas, bem como a possibilidade de conquistar desafios e demonstrar suas potencialidades, este estudo tem por temática: O esboço do Conselho Municipal de Assistência Social a partir da análise do seu grau de institucionalização, democratização e representação em Feira de Santana Bahia.

Neste contexto este trabalho de conclusão de curso, procurou confrontar o referencial teórico observado com a interpretação de dados empiricamente coletados em pesquisa documental com o propósito de contemplar o seguinte objetivo geral: Conhecer a prática participativa e deliberativa do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana, e o grau de institucionalização, democratização e representação.

Sendo que foram elencados os seguintes objetivos específicos: aferir o período da lei de criação do regimento interno em vigor, sua estrutura organizacional e frequência de reuniões ordinárias; analisar o contexto social e político em que este arranjo institucional esta inserido; analisar a composição, o processo decisório, a presença das comissões e previsão de conferências que retratam os potenciais democratizantes e inclusivos; identificar as entidades que tem assento na instituição e sua representatividade; verificar os segmentos representados.

Percebeu-se que os Conselhos de Políticas Públicas têm “assumido importante papel no cenário local, estadual e nacional” (Coelho, 2004 *apud* Faria e Ribeiro) assim, buscou-se nesta pesquisa agregar conhecimento sobre variáveis necessárias para que estes espaços participativos se tornem cada vez mais catalisadores de relações mais democráticas e justas.

Para tanto se têm a expectativa de proporcionar para a sociedade uma reflexão sobre as particularidades deste arranjo participativo, abarcando sua significância para a implementação e efetivação das políticas públicas do município de Feira de Santana Bahia. Além de fomentar o exercício da democracia pelos atores sociais, aprofundar o entendimento sobre a legitimidade política deste conselho no sistema político do município e, melhorar a prática democrática e representativa, onde atores estatais e atores da sociedade civil participam simultaneamente através dos conselhos deliberativos da gestão das políticas públicas.

A escolha deste tema se deu a partir dos diversos estudos realizados no curso de Democracia Participativa República e Movimentos Sociais, fomentando assim, um processo de pesquisa com o intuito de contribuir para o debate sobre a efetividade dos Conselhos Municipais de Assistência Social e sua importância para as Políticas Públicas.

Ao considerar a ausência de um estudo sobre o nível de institucionalização do CMAS deste município, pressupõe-se a necessidade de realizar um esboço para identificar suas variáveis institucionais e o seu potencial democratizante e inclusivo. Pois este espaço participativo, conforme seu regimento interno, é uma instância local com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social do Município de Feira de Santana desde sua fundação em 19 de dezembro de 1995, de acordo com a Lei nº 1761/94 que dispõem sobre a sua criação. Participação Social e Deliberação nos conselhos.

Na fundamentação deste trabalho, buscou-se aprofundar alguns argumentos relacionados ao tema pesquisado, como: A Política de Assistência Social Sob Uma Nova Institucionalidade; Os Conselhos de Políticas Sociais; Participação Social e Canais Deliberativos; Reflexão sobre o Grau de Institucionalização, Democratização e Representação dos Conselhos.

2. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB UMA NOVA INSTITUCIONALIDADE.

Na perspectiva de marco legal ao se referir à conquista de direitos sociais, a Constituição Federal de 1988, também conhecida como “Cidadã”, representa o ponto de partida para organização Estatal e na garantia dos direitos sociais para sociedade brasileira.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, instrumento legal, que regulamenta a Assistência Social como uma política pública de responsabilidade do Estado e direito do cidadão, inovou o reordenamento institucional do país

ao exigir a descentralização e a participação da sociedade civil na gestão desta política. Nesta conjuntura é relevante destacar que pela primeira vez a Assistência Social passou a ser considerada um direito social.

Neste contexto dentre os diferentes mecanismos já estabelecidos pela CF/88 destaca-se a instituição de conselhos, conferências e fóruns compostos por representantes de diferentes segmentos da sociedade civil, tendo como perspectiva colaborar na implementação e no controle da referida política.

Esta nova institucionalidade Estatal que se consubstancia a partir de princípios e diretrizes estabelecidos pela - LOAS, bem como da primazia do Estado na condução da Assistência Social em cada esfera de governo. A descentralização, a democratização, a equidade e a complementaridade entre poder público e sociedade civil, são princípios fundamentais da política de assistência.

De acordo com Spozati (2008), a assistência social adquire novos contornos passando a ser percebida como uma política pública de atendimento às necessidades básicas da população no campo dos direitos sociais e de cidadania, o que possibilitou uma ruptura com a cultura do assistencialismo ao ajustar as ações de assistência com o direito social. Desse modo,

As ações na área da Assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo. Tal sistema é compreendido como um conjunto orgânico de ações de Assistência Social, de responsabilidade da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, em seus respectivos níveis de maneira complementar e cooperativa. Essas ações articulam-se entre si por meio das Comissões Intergestoras e com a participação da sociedade civil, através dos Conselhos. (TOMAZELLI, ZACARIAS, e REGO, 2007 p. 35).

Posteriormente, à elaboração e aprovação pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) foi estabelecido princípios e diretrizes para implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esse sistema supõe um pacto federativo, com definição de competências e responsabilidades dos três entes federativos municipal, estadual e federal. Segundo a NOB/SUAS (2005, p.13) “[...] é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo da Assistência Social no campo da proteção social brasileira”.

Outros documentos, como as Normas Operacionais Básica da Assistência Social (NOB/AS-97, 98 e 2005), também normatizam e organizam as ações da Assistência Social e, conceituam o sistema descentralizado e participativo com a perspectiva de definir detalhadamente a descentralização com base nas diretrizes da LOAS.

Neste âmbito o fluxo operacional do sistema se concretiza a partir de um conjunto de ações referente à Assistência social de responsabilidade dos três entes federados, em diferentes níveis de forma complementar e cooperativa que se articulam através das comissões Intergestoras bipartites e tripartites com a participação da sociedade civil por meio dos conselhos sendo que,

- a) **Gestão Federal:** refere-se à Coordenação geral do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social. Neste nível o órgão gestor é o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sendo gestor responsável pela Política de Assistência Social o Ministério da Assistência e Promoção Social.
 - b) **Gestão Estadual:** nível de coordenação do sistema estadual de Assistência Social. É responsável pela coordenação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais de iniciativa do Estado, bem como pela manutenção das ações de Assistência Social que extrapolam a competência do município, devido sua complexidade. O órgão gestor deste nível de governo é a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo gestor responsável o Secretario Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.
 - c) **Gestão Municipal:** nível de coordenação do sistema municipal de Assistência Social, responsável pela execução das ações e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.
- O órgão gestor nesta esfera de governo é a Secretaria Municipal de Assistência Social ou Divisão Municipal de Assistência Social. TOMAZELLI, ZACARIAS, REGO E FARINA, 2007. p. 37)

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB tem como função representar os interesses e as necessidades coletivas no tocante à Política de Assistência Social dos Estados e Municípios contribuindo assim, para sua gestão e operacionalização. De acordo com a NOB/SUAS é uma instância com peculiaridades diferenciadas dos conselhos, relevante para pactuar procedimentos de gestão a fim de qualifica-la.

Já a Comissão Intergestora Tripartite – CIT viabiliza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). De acordo com Ministério de Desenvolvimento Social,

[...] é formada pelas três instâncias do SUAS: a União representada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS os Estados representados pelo Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social – FONSEAS e os municípios representados pelo Colégio Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS. (BRASIL, MDS).

A referida comissão atua neste sistema descentralizado e participativo como instância de pactuação dos espaços que operacionalizam a gestão do Sistema Único de Assistência Social, trocando informações sobre o processo de descentralização a partir de contatos constante com as comissões intergestores Bipartite.

Esse modelo descentralizador, além de contribuir com a redistribuição do poder entre os entes federados, alarga as relações entre governo e sociedade, e provoca um rompimento com uma prática centralizadora dos governos e com a cultura do clientelismo e assistencialismo que sempre permeou as ações da assistência social no decorrer dos anos.

Para Stein (1997) esse novo contexto pode ser entendido como partilha de poder entre as três esferas de governo, o que permite visualizar um avanço tanto nas relações entre poderes governamentais quanto na relação Estado e sociedade civil. No entanto esta autora sinaliza sobre a necessidade de observar as diferentes concepções dessa descentralização, uma vez que pode estar agregada a estratégias de fortalecimento do poder local ou, à transferência de responsabilidade pública de bens e serviços para o poder local e sociedade civil.

Em se tratando da relação entre Estado e Sociedade os conselhos pode ser considerados como espaços privilegiados de encontro, entre essas duas instâncias, uma vez que são permanentes no sistema e participam do processo de formulação contínua da política. Para Almeida e Tatagiba “[...] os conselhos gestores são espaços nos quais se fomenta também um importante aprendizado de convivência democrática, tanto para os atores da sociedade civil quanto do Estado”. Diferenciando-se das conferências que apesar de também serem espaços de interlocução entre Estado e sociedade tem a função de estabelecer de forma ampla as diretrizes para áreas que necessitam de ser apreciadas pelos governos e conselhos.

Essas instituições participativas fazem parte de um conjunto dos novos mecanismos de participação popular realizados após a CF/88. Para além, viabiliza um crescimento significativo na participação da sociedade, na efetivação do processo de descentralização da Assistência Social e fomenta a frequência e prática democrática nas instituições municipais, estaduais, federais, conferências nacionais, audiências públicas, e orçamentos participativos.

2.1 Os Conselhos de Políticas Sociais.

Em 1994, após diversas manifestações da sociedade civil e o apoio de entidades sociais e movimentos populares foi constituído o Conselho Nacional de Assistência Social. De acordo com Raichelis (2005), esta instituição surgiu com o designo de impulsionar e aprovar a Política Nacional de Assistência (PNAS), normatizar as ações de natureza pública, aprovar proposta orçamentária, conceder registro de instituição privada, convocar a cada biênio a Conferência Nacional de Assistência Social, além de ter que avaliar programas e projetos da área assistencial.

Posteriormente, em conformidade com a Lei 8742, de 1993, e após elaboração de um documento com “Orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para adequação da lei de criação dos conselhos às normativas vigentes e ao exercício do controle social no SUAS” surge os conselhos municipais de assistência social. Segundo o Art. 16º da referida lei, esses conselhos são “[...] instancias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil”.

Para instituir um conselho o município deve criá-lo mediante lei específica para que, sejam definidos suas atribuições e modo de exercício das suas competências. Essas instâncias participativas estão designadas a elaborar diretrizes para deliberar e implementar a política de assistência social local em conformidade com as diretrizes definidas pelo Conselho Estadual e Nacional.

De acordo com a Cartilha para Conselhos da área de Assistência Social-TCU, o Conselho Municipal de Assistência Social tem diversas funções dentre as quais se destacam:

Exercer a orientação e o controle do fundo municipal; aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política estadual de assistência social na perspectiva dos SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas conferências de Assistência Social; acompanhar e controlar a execução da política municipal de assistência social, aprovar o plano municipal de assistência social; zelar pela assistência; aprovar a proposta orçamentárias dos recursos destinado as ações finalísticas de assistência social alocadas no fundo municipal de assistências social; aprovar o plano de aplicação do fundo municipal e acompanhar a execução orçamentária a financeira anual dos recursos. (CARTILHA PARA CONSELHOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-TCU, 2007).

Nessa direção, vale destacar a importância do exercício do controle social na medida em que, também é função do conselho informar à sociedade as deliberações realizadas bem como as informações recebidas para que seja concretizada a transparência de suas ações.

Os conselhos gestores de políticas públicas podem ser considerados com uma experiência exitosa no Brasil, pois, além de estar articulado nas três esferas governamentais estão presentes em grande parte dos municípios brasileiros e abrangem uma diversidade de temas.

Entretanto é importante resaltar que apesar dos novos mecanismos viabilizados pela CF/88 contribuir para efetivar a democratização do país, e fomentar a proliferação de instâncias deliberativas, deve-se atentar para questão da territorialidade, uma vez que, o Brasil por ser extenso possui diferentes níveis democráticos que variam conforme o desenvolvimento socioeconômico de cada localidade.

Nesta perspectiva, Gomes (2003) ressalta que o fato dos conselhos deliberativos terem se expandido em grande parte do território brasileiro, não garante necessariamente sua qualidade e superação de diversos desafios. Sendo assim, essas instituições participativas têm como principal desafio institucional,

“[...] buscar sua legitimidade política no interior do Estado, de modo que não seja possível para os demais representantes legalmente instituídos, desconsiderar suas exigências, por mais que eles estejam em confronto, a princípio, com determinados dispositivos e modalidades reguladoras e deliberativas” (ALMEIDA E TAGIBA, p. 83, 2012).

O exercício de refletir sobre os desafios supracitados, é fundamental para que seja possível estabelecer um espaço democrático com o objetivo de fomentar a prática da cidadania, acompanhar e intervir nas demandas existentes na sociedade, além de realizar o controle social junto ao governo com a participação da sociedade civil.

2.2 Participação Social e Canais Deliberativos.

Em se tratando da participação exercida por meio dos diversos canais que são deliberativos, diferentes arranjos institucionais continuam potencializando a democratização das políticas públicas. Nesta perspectiva a capacidade de decisão desses espaços deliberativos se torna fundamental para o rompimento de uma trajetória de centralização e concentração de poder que perdurou durante muitos anos neste país.

Com processo de redemocratização do Brasil ocorrido na década de oitenta e a reorganização dos movimentos sociais, observa-se um fortalecimento da luta pelo estreitamento das relações entre sociedade e Estado a partir da conquista de novos direitos. Sendo assim, vale destacar as reivindicações no tocante a presença participativa da sociedade na formulação das políticas públicas, além da busca por configurar essa participação como um princípio para a gestão do Estado.

Este contexto fomentou a ascensão de novas coligações políticas ao poder, impulsionou a introdução dos artigos constitucionais 194, 203 e 204 iniciando assim, um rompimento com todo o padrão já estabelecido na condução das políticas públicas que emergem a partir da descentralização, valorização e criação de novos espaços institucionalizados com poder deliberativo se diferenciando do modelo centralizador.

Neste período, o surgimento dos conselhos deliberativos fortalece e organiza a sociedade civil por ser um espaço público, legalmente institucionalizado, com poder para

atuar na formulação e definição de políticas públicas, com formato definido pela CF/88. Sua composição é paritária, com representantes de diferentes segmentos da sociedade e representantes do Estado. Funcionam com a perspectiva de instância de negociação entre diversos interesses, grupos e conflitos que passou a viabilizar novas relações políticas entre cidadãos e governantes.

A pluralidade dos mecanismos de participação viabilizados na referida Constituição ampliou no espaço social as possibilidades de acesso ao poder, e se configurou por meio de um arcabouço jurídico contrário às antigas políticas elitistas e discriminatórias. Essa estrutura, esta baseada na descentralização política administrativa, gestão democrática, e universalização de direitos, ou seja, nos princípios norteadores das políticas públicas que efetiva e prioriza participação social.

Sendo assim, ao refletir sobre tais princípios, percebe-se a cidadania para além da representação democrática, por prevalecer à democracia participativa como forma de exercício político. Nesta perspectiva, observa-se que a participação requer do cidadão iniciativa diante a relevância de se envolver, debater, dar opiniões, compartilhar ideias, participar de fato das ações, dos serviços públicos e das políticas que os favorecem, na perspectiva de beneficiar o processo de formulação e gestão das políticas públicas.

Para Souza, (1993) “[...] a participação social é o próprio processo de criação do homem ao pensar e agir sobre os desafios sociais nos quais ele próprio está situado”. Dessa forma, em se tratando de um país extenso com várias regiões, e diversidade tanto cultural quanto socioeconômica, como é o Brasil, é importante refletir, que mesmo diante da institucionalização dos espaços participativos, as localidades que não tiverem o perfil da participação agregado a sua cultura, poderão enfrentar dificuldades na efetivação do processo de deliberação da política social local.

A participação social significa a presença de diversos segmentos da sociedade, antes excluídos do procedimento de formulação das políticas públicas, no exercício da gestão democrática. Esta inserção se configura por meio diversos mecanismos, porém este estudo enfatiza os conselhos gestores da política de assistência social por ser um dos canais deliberativos com participação legalmente constituída.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) define estes conselhos em seu décimo sexto artigo como “instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil” viabilizando assim, a participação popular nas instancias municipal, federal e estadual.

Segundo (Simões, *Apud* Santos, 2011),

A participação popular é um meio de controle social, desempenhado pela sociedade civil, para assegurar os direitos sociais e superar os mecanismos tradicionais de controle técnico burocrático, sendo condição fundamental para a descentralização.

De acordo com Gomes (2003) “a participação da sociedade civil na gestão de uma determinada política pública, nos conselhos de gestores, também se faz por meio de representantes”. Essa representação é um dos meios que se consolida a descentralização estatal, fortalece a relação da sociedade com o Estado, e realiza-se através da presença de conselheiros eleitos para representar a população local, ou seja, a sociedade civil organizada. Assim, é possível compreender a participação social conforme Bravo (2007), “como a gestão nas políticas por meio do planejamento e fiscalização desenvolvidos pela sociedade civil organizada em órgãos e serviços do Estado responsáveis pela elaboração e gestão das políticas públicas”.

Neste processo, observa-se a autonomia das instancias locais, que habilitadas para influenciar e participar das decisões governamentais tem a oportunidade de discutir e deliberar por meio dos conselhos gestores, enquanto população real conhecedora dos problemas sociais do seu município.

Raichelis (2008) afirma que “os conselhos são canais importantes de participação coletiva e de criação de novas relações políticas entre governo e cidadãos, e, principalmente de construção de um processo continuado de interlocução pública”. Assim percebe-se a participação social como parte fundamental para definir o grau de desenvolvimento e envolvimento desta instancia deliberativa no contexto da formulação e implementação das políticas públicas.

Desse modo, é relevante estar atento para que a participação deva efetivamente acontecer num formato capaz de decidir os rumos da Política de Assistência Social, a partir de uma sociedade civil atuante e participativa, com a perspectiva de superar desafios existentes em parte dos conselhos gestores, dentre os quais se destaca a eficácia destas instituições. Neste sentido (Teixeira *apud* Gomes, 2003) define eficácia como “capacidade de deliberar, controlar e fazer cumprir suas decisões”, sobre a base legal que os conselhos constituem institucionalmente no tocante a seu caráter deliberativo.

Diante do exposto, entende-se que para a relação entre Estado e sociedade civil seja de fato efetivada, é necessário para além da presença da população nestas instancias deliberativa, ou seja, a existência de meios que garanta acesso às informações necessárias para a gestão,

com base em método e decisões transparentes, educação para a cidadania e capacitação para os atores envolvidos diretamente na condução do processo, na perspectiva de viabilizar um fortalecimento da prática e da relação democrática entre o Estado e a sociedade civil.

3. REFLEXÃO SOBRE O GRAU DE INSTITUCIONALIZAÇÃO, DEMOCRATIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS CONSELHOS.

O processo de descentralização político administrativa das políticas públicas do Brasil foi marcado por diversas transformações, neste contexto é possível destacar a elevação dos municípios a categoria de entes federativos autônomo, a legalização da participação da sociedade civil e a institucionalização de espaços participativos que viabilizam a participação cidadã nos processos de tomada de decisões. Para a concretização destas ações,

[...] o Estado Democrático de Direito permite a criação de instituições que possibilitem a participação da sociedade na vida pública. Uma dessas instituições são os Conselhos de Políticas Sociais onde a democracia pode ser concretizada. ALMEIDA, TEIXEIRA E PESENTE, p.39, 2005).

Para tanto a capacidade de decisão desses canais que são deliberativos, revela uma extensão de análise que deve estar associada à efetiva participação da sociedade civil nestes espaços institucionalizados. Na perspectiva de melhor compreender o desenho institucional dos conselhos deliberativos, será estabelecido diferentes variáveis dentro desse desenho atentando para as dimensões de institucionalização, democratização e representação com intuito de, neste recorte, identificar seus respectivos graus de funcionamento.

Para que estas instituições exerçam de fato seu papel na formulação, implementação e gestão da política social, faz necessário a presença de uma série de variáveis que de acordo com Faria e Ribeiro, (2001) caracterizará seu nível de atuação a partir de uma análise do seu desenho institucional. Estes, e outros fatores a serem elencados nesta pesquisa, contribuem e interfere no desempenho democrático e inclusivo, e particularmente analisa a dinâmica participativa e deliberativa dos conselhos gestores da política de assistência social. Dessa forma, reafirma-se que “os conselhos estão incorporado a institucionalidade brasileira e representam atualmente um importante mecanismo de participação e influência da sociedade civil em assuntos antes controlados pelo Estado”. (ALMEIDA, P. 73, 2009).

Segundo Almeida; Pesente; e Teixeira, (2005) a presença de representantes da sociedade civil, a facilidade do seu acesso às informações necessárias para gestão, o investimento em capacitação, a divulgação das informações, juntamente com o aparato

institucional legal e condições de estrutura física são os fatores reais e fundamentais, capazes de definir com sua presença ou ausência o verdadeiro grau de funcionamento de todos os espaços participativos e institucionalizados pelo Estado.

Nesta perspectiva Gomes, (2003) ressalta o desafio das instituições participativas na construção de um espaço onde a democracia seja efetivada baseada nos seguintes desígnios: “Promover a construção da cidadania e a educação política; viabilizar a identificação e captação permanente das demandas da sociedade; e exercer o controle social sobre o governo”. (GOMES, p.5, 2003).

Para tanto, alcançar os fatores elencados nesta reflexão, faz necessário um entendimento sobre as variáveis necessárias para identificação dos diferentes graus de funcionamento e efetividade dos conselhos gestores da Política Pública de Assistência Social.

Desse modo concordando com Faria e Ribeiro (2001) para conhecer o grau de institucionalização, é necessário avaliar “a participação dos cidadãos comuns e/ou seus representantes produzirão, no interior desses arranjos, uma distribuição mais equitativa de poder e bens públicos”. Para (Rosenberg *apud* Almeida 2009), “as desigualdades na capacidade dos cidadãos participarem de processos deliberativos podem ser superadas através de desenhos institucionais que afastem essas limitações” (ROSENBERG *APUD* ALMEIDA P. 55, 2009).

Para um melhor entendimento do desenho institucional faz necessário conhecer no interior das instituições participativas sua efetividade, equidade, alcance da participação e atuação cidadã, uma vez que, a presença ou ausência de alguns parâmetros contribuirão para identificar em qual grau se encontra a referida instituição. Neste direcionamento (Fung *apud* Faria e Ribeiro, 2001), ressalta que este desenho pode advir,

(1) no caráter da participação em termos de quantidade, vieses e qualidade da deliberação; (2) na capacidade de informar os representantes, os cidadãos e de fomentar as habilidades da cidadania; (3) na relação com os estado em termos de controle público, justiça da política e sua eficácia, bem como (4) na capacidade de mobilização popular, (Fung *apud* Faria e Ribeiro, p. 5, 2001).

Estes parâmetros são considerados pelo mesmo autor relevantes por interferir na prática deliberativa e participativa dos conselhos gestores. Para a realização de uma análise sobre o grau de institucionalização, segundo Avritzer, (2009) deve-se observar “a presença de estruturas organizacionais nos conselhos, como mesa diretora, secretária executiva, câmaras ou comissões técnicas e conferências, é um bom indício de institucionalização”. Para tanto em complemento a análise referida, tem-se a presença ou ausência de fatores como: “(1) tempo de

existência da Lei de Criação e do Regimento Interno em vigor, (2) estrutura organizacional e (3) frequência das reuniões ordinárias”, (FARIA E RIBEIRO, P. 9, 2001).

Desse modo segundo o autor supracitado ao igualar o peso destas variáveis classifica-se grau de institucionalização alto a partir da presença de todas essas variáveis, grau médio diante da presença de parte destas variáveis e o grau abaixo na ausência da maioria destas variáveis.

Em relação ao grau de democratização de acordo com Gomes (2003), quando elevado, “favorece a democratização da gestão das políticas públicas e o aumento da sua eficiência por meio de controle social”. Nesta direção Faria e Ribeiro, (2001), realiza uma análise cujas variáveis elencadas são: composição, processo decisório, presença de comissões, e presença de conferências tendo como base no potencial democrático e inclusivo destas instancia deliberativa.

Na identificação do alto grau de democratização faz necessário a presença de atores oriundos de diversos segmentos sociais na “formulação das normas, na definição da pauta, na tomada de decisão, alternância de poder por segmento e presença de comissões e conferências” Faria e Ribeiro (2001), sendo que o médio grau será identificado quando não houver a presença de todas as variáveis e o baixo grau quando houver a ausência da maior parte destas variáveis.

Para um melhor entendimento deste grau faz necessário verificar se o processo de seleção dos representantes da sociedade civil apresenta características inclusivas ou não. Se a indicação dos representantes governamentais é realizada pelos órgãos que tem assentos no conselho, se há regras no Regimento Interno que definam a composição destas unidades operadoras, se existe uma pluralidade no interior dos conselhos o que é fundamental para seu real funcionamento.

Já o grau de representação dos conselhos, neste estudo, se refere à presença de critérios referentes ao processo de participação da sociedade civil atentando-se para os efeitos democratizantes desta participação social. Para tanto, é relevante observar as normas quanto sua paridade, pluralidade sobre a representação de entidades e de segmentos sociais, os mecanismos necessários para adquirir presença nestas instituições e os critérios para concorrer à presidência.

A representação tratada nesta pesquisa, tem por base os conselhos de assistência devido ao formato destas instituições, uma vez que se concretiza por meio da representação de

organizações e da sociedade civil o que torna relevante a forma como é realizado o processo de seleção.

Para Faria e Ribeiro, (2001) o grau de representação será definido também com a presença ou ausência das seguintes variáveis:

(1) Definição de entidades que tem acento nestas instituições, (2) Número de cadeiras destinadas a cada segmento e forma como estas definições ocorrem, [...] normas que indiquem a existência de uma pluralidade de segmentos representados. (FARIA E RIBEIRO, P. 9-10, 2001).

Neste sentido, salienta-se que a análise do grau de representação dos conselhos será verificada da mesma forma e condições já explicitadas no decorrer deste estudo. Considerado grau alto, médio ou baixo diante da presença da maioria, parte, ou ausência das variáveis já citadas.

Contudo diante da reflexão sobre os diferentes graus de institucionalização, democratização e representação, é possível perceber que o desenho institucional dos conselhos gestores de políticas públicas não só interfere no desempenho democrático e inclusivo destas instituições como também no exercício da dinâmica participativa e deliberativa.

4 METODOLOGIA

Para elaboração de toda pesquisa existem procedimentos a serem adotados chamados de metodologia que segundo Gonçalves (2003, p.62) é “entendida como o caminho e o instrumental próprio para abordar aspectos do real, a metodologia inclui concepções teóricas, técnicas de pesquisa e a criatividade do pesquisador”.

Nesta direção, Oliveira (2005, p.28) enfatiza que “a escolha da metodologia deve estar adequada aos objetivos e às justificativas além de coerentes com a formulação do problema que vier a ser investigado”.

Este estudo foi realizado através de pesquisa qualitativa que segundo Richardson (1999) “pode ser caracterizada como a tentativa de uma compreensão detalhada dos significados e características situacionais”. Seu desenvolvimento se deu com base em artigos e livros publicados sobre o tema e se concretizando através de pesquisa documental a partir da consulta de atas, resoluções e demais documentos existentes no interior do Conselho

Municipal de Assistência Social de Feira de Santana Bahia, município do Estado da Bahia situada a 108 Km da capital, Salvador.

5 ANÁLISE DE DADOS.

5.1 Contexto Político e Social em que o Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana esta inserido.

O conselho Gestor de Políticas Públicas legalmente constituído em 1994 e denominado CMAS pertence ao município de Feira de Santana o qual esta situado a 108 quilômetros da capital do estado da Bahia – Salvador. Conforme o censo 2013, sua população estimada era de 606.139 habitantes e a sua área territorial de 1.337,993 Km².

Feira de Santana, que atualmente é uma cidade com maior PIB do interior do Norte/Nordeste do Brasil, sendo este de 8.270.807 mil reais é considerada cidade grande de nível, médio metropolitana. Seus indicadores sociais apresentam crescimento, pois o índice de desenvolvimento urbano, medido pelas Nações Unidas em 2010, é de 0,712 demonstrando uma crescente melhora na qualidade de vida.

No contexto histórico, a cidade de Feira de Santana originou-se entre os rios Paraguaçu e Jacuípe, o qual banha vários municípios da região do semiárido baiano. A denominação do município remete a religiosidade, que muito intensa no século XVIII, era expressa através do culto a Senhora Santana padroeira da capela que deu origem a cidade, localizada na Fazenda Santa Anna dos Olhos d' água.

Em virtude da localização, a fazenda tornou-se ponto indispensável para os viajantes que circulavam pelo entorno e movimentavam o comércio daquela época, e se dirigiam ao porto de Cachoeira, o principal porto da Bahia daquele período. Com o desenvolvimento, devido à localização geográfica, transformou-se na cidade conhecida como “Princesinha do Sertão” atualmente considerada como o principal entroncamento rodoviário do Norte-Nordeste.

Desde a origem da cidade o comercio é o principal mantedor da economia Feirense e, portanto é o responsável por grande parte do seu PIB (Produto Interno Bruto). Contudo, a economia da cidade é voltada em segundo lugar para o setor industrial, composto por três grandes polos industriais. Já a agricultura remete a uma parcela pequena do PIB, pois suas atividades são realizadas em volume pequeno, reflexo da pequena população rural que compões a cidade.

No que se refere à conjuntura atual, a cidade de Feira de Santana predispõe de um bom planejamento e investimento na área de políticas públicas. A expansão da democracia participativa no Brasil pode ser visualizada municipalmente nesta cidade através da presença dos conselhos gestores de políticas públicas, apesar da existência de entraves que afetam a realidade de alguns conselhos.

Diante da consulta de Regimentos Internos e de algumas atas foi possível citar e conhecer parte da realidade dos seguintes conselhos do Município de Feira de Santana: Conselho Municipal de Saúde, que tem enfrentado dificuldades, mediante a irregularidade das reuniões ordinárias; o Conselho Municipal de Assistência social, que se reúne uma vez por mês, em reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com a demanda; Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente realiza reuniões ordinária todo mês e extraordinária quando há urgência das ações; este se diferencia do CMAS por ser um órgão independente; O Conselho Municipal do Idoso realiza mensalmente as reuniões ordinárias; O Conselho Municipal de Comunidades Negras e Indígenas de Feira de Santana (COMDECNI) reúne-se esporadicamente, devido a dificuldades de locomoção e outras socioeconômicas dos conselheiros que representam a sociedade civil e a parte governamental demonstra desinteresse em contribuir com as atividades do conselho e Conselho do Deficiente que possui reuniões ordinárias e extraordinárias.

Diante do exposto nota-se que o CMAS esta inserido em um espaço onde há o desafio de se praticar o fortalecimento da democracia, em que os atores da sociedade e do Estado percebem a relevância da convivência democrática e do dialogo para que ambos possam atuar na gestão das políticas públicas municipais.

A política pública de assistência social deste município tem ganhado relevância por meio do crescimento e da participação de novos sujeitos sociais atuantes e atentos aos reflexos da questão social. Neste contexto, Feira de Santana foi habilitada a condição de Gestão Plena do SUAS, o que de acordo com a Norma Operacional Básica representa:

Nível em que o município tem a gestão total das ações de Assistência Social, sejam elas financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, mediante repasse fundo a fundo, ou que cheguem diretamente aos usuários, ou, ainda, as que sejam provenientes de isenção de tributos, em razão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEAS. (Norma Operacional Básica, 2005)

Diante da gestão plena o município assumiu o desafio de realizar as articulações de toda a proteção básica e especial na assistência social, à organização da rede, a prevenção das

situações de risco, além de ofertar programas projetos e serviços na perspectiva de fortalecer vínculos familiares e comunitários potencializando as famílias e provendo autonomia de usuários dos serviços SUAS.

Atualmente dentre os programas e projetos desenvolvidos no Município de Feira de Santa pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social no âmbito da Política de Assistência Social destacam-se: catorze Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), o Projovem Adolescente, seis Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), um Curso Pré-vestibular Cidadão, Parlamento Juvenil, Programas associados de Geração de Renda (PAGER), um Centro de Capacitação e Apoio ao Adolescente e a Família (CICAF), uma Central de Atendimento ao Programa Bolsa Família, Projeto Família Cidadã (casamento coletivo), Centro de Convivência para Idosos, Projeto direito a cidadania, uma Casa de Passagem e quatro Centro de atenção psicossocial (CAPS).

Para tanto, galgar habilitação para gestão plena esta para além do cumprimento dos requisitos, responsabilidades e recebimento de incentivos, na medida em que, ocorre certa desburocratização do sistema de repasse de recurso, coloca a cidade apta a reivindicar recursos estaduais e federais e envolve os cidadãos na busca de alargar as possibilidades de enfrentamento da questão social, em consonância com a LOAS e através da participação destes nos diferentes espaços institucionalizados.

Percebe-se assim, a relevância do exercício da cidadania, da participação popular, da constante necessidade de se fortalecer a democracia e principalmente da democratização de espaços participativos como os conselhos de gestores de políticas públicas.

5.1.2 Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana Bahia e seu Desenho Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), foi implantado por meio da Lei Municipal de nº 1761, de 17 de junho de 1994, tendo sua finalização anos de 1995 e 1996 o que dispõe sobre sua criação, e a do Fundo Municipal de Assistência Social, tem a missão de aproximar a sociedade civil e o poder público local com o intuito de efetivar a participação da sociedade na gestão e controle das políticas públicas do município de Feira de Santana Bahia.

Seu regimento interno atual, foi instituído pela Lei Municipal nº 3.211 de primeiro de Junho de 2011, altera e acrescenta dispositivos da Lei de criação, determinando a organização, composição e competência, com a seguinte denominação:

Art. 2º O conselho municipal denominado CMAS, é uma instância local de deliberação colegiada, com o poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social do município de Feira de Santana, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de composição paritária entre governo e sociedade civil, de caráter permanente lhe competindo enquanto órgão. (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2011 p. 1).

Esta Instituição é composta por sete representantes titulares e suplentes da sociedade civil e sete representantes titulares e suplentes do governo municipal. Sendo que, segundo seu atual regimento Art. 3º inciso I, a composição governamental é composta por:

1 representante da Secretaria de desenvolvimento Social –SEDESO; 1 representante da Secretaria de desenvolvimento Econômico; 1 representante da Secretaria da Fazenda; 1 representante da Secretaria da Saúde; 1 representante da Secretaria de Educação; 1 representante da Secretaria de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos e 1 representante da Secretaria de habitação. (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2011 p. 4).

Em relação à composição da sociedade civil, o regimento entra em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), definindo pelo Art. 3º inciso II da seguinte forma:

II – A sociedade civil será composta de 03 (três) segmentos sendo 03 (três) representantes de Entidades ou Organizações de Assistência Social conforme caracterização de trabalhos contínuos e permanentes; b) 02 (dois) representantes de Usuários ou Organizações de Usuários oriundos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família - PBF, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Pro Jovem Adolescente, Medidas sócio-educativas, entre outros; c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social e que atuam na área, prestando serviços contínuos à comunidade. (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2011 p. 4).

No que tange a sua organização, de acordo com seu regimento interno, esta instituição participativa possui estrutura organizacional composta por:

“[...] a) Plenário; b) Presidência composta por Presidente e Vice-Presidente; c) Secretaria Executiva; d) Assessoria (Trabalhador do SUAS preferencialmente Assistente Social) e) Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho.” (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2011 p. 5).

Quanto ao funcionamento o CMAS/FS segue rigorosamente o que preconiza o Art. 10º do seu regimento interno,

Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, na primeira Quinta-feira, e extraordinariamente por convocação do Presidente ou 1/3 (um terço) dos seus membros, observando-se nesse caso o prazo mínimo de 7(sete) dias anteriores a reunião. (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2011 p. 6).

Com relação à assessoria este conselho dispõe na qualidade de trabalhador do SUAS de um Advogado, Contador e um Assistente Social, que diante das diversas competências destaca-se a busca de elementos para o conselho com a perspectiva de efetivar os princípios diretrizes e direitos estabelecidos na LOAS; auxiliar e informar os conselheiros e participar da construção de propostas para o próximo orçamento; orientar o CMAS sobre o Fundo Municipal de Assistência Social e outros Fundos Especiais; contribuir para a elaboração; resoluções de normas técnica e pareceres jurídicos dentre outras.

Referente à presença de comissões, o CMAS segundo o Art. 34º do regimento têm-se as seguintes determinações:

Compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir pareceres ou relatórios, assinados pelo presidente da respectiva Comissão. (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2011 p. 6).

Para tanto este conselho dispõe de uma Comissão de Financiamento, uma Comissão de Política e Projeto, e uma Comissão de Normas e Ética.

Nesta direção à comissão de Financiamento tem por competência os seguintes designo:

Fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público; II - acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas entidades conveniadas e pelo Poder Público, bem como, os ganhos sociais dos programas e projetos; III - subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos; VI – Organizar e articular os encaminhamentos necessários para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, encaminhando ao CMAS relatórios pertinentes; V - analisar os pedidos de inscrição das entidades não-governamentais com sede no Município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS; VI – Propor procedimentos, juntamente com a CNR, para aplicação de advertência, suspensão ou cassação da inscrição da entidade que não cumprir as normativas do CMAS, encaminhando à plenária; VII – Propor e organizar vistorias anuais às instituições inscritas de assistência social; VIII- Fiscalizar atividades irregulares identificadas, supostamente, como de assistência social.(REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2011 p. 21).

A comissão de Política e Projetos dentre suas competências destaca-se:

I - auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para aprovação do Plano Municipal de Assistência Social; II - conhecer detalhadamente os projetos, programas e serviços governamentais e não governamentais da área de proteção social básica e especial; III - fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público; IV - subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos; V – organizar e articular os encaminhamentos necessários para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, encaminhando ao CMAS relatórios pertinentes; VI - contribuir no desenvolvimento de políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas propostas. (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2011 p. 19).

Já a comissão de Normas e Ética, conforme o regimento interno compete:

I - analisar os pedidos de inscrição das entidades não-governamentais com sede no Município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS(Comissão fiscalização); II – propor procedimentos, juntamente com a CNR, para aplicação de advertência, suspensão ou cassação da inscrição da entidade que não cumprir as normativas do CMAS, encaminhando à plenária (Comissão de Ética); III –propor e organizar vistorias anuais às instituições inscritas de assistência social(Comissão de Fiscalização) IV - fiscalizar atividades irregulares identificadas, supostamente, como de assistência social (Comissão de Fiscalização); V– propor regulamentação acerca das matérias discutidas pelo plenário do CMAS (Comissão de Ética); VI – acompanhar e atualizar o CMAS quanto às normas técnicas que regulem as atividades de assistência social(Comissão de Ética); VII- fiscalizar equipamentos públicos municipais (Comissão Fiscalização); VIII- Criar e colocar em execução o Código de ética do CMAS (Comissão de Ética) (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2011 p. 20).

De acordo com o estudo realizado por Faria e Ribeiro o desenho institucional de um conselho é um fator relevante por interferir no desempenho democrático e inclusivo. Essas particularidades, e outras que será analisada no decorrer desta pesquisa, podem causar reflexos e impactar na dinâmica participativa e deliberativa da referida instituição.

Os conselhos deliberativos podem ser compreendidos como forma de inserir tanto o cidadão quanto associações representante da sociedade civil no processo de tomada de decisões sobre a política pública.

Para tanto é importante destacar que a constituição de um conselho também depende de vontade política dos governantes, entretanto um dos fatores que contribui para manter o equilíbrio da articulação entre poder público e sociedade civil, é a existência de sanções para o município, caso não ocorra essa a implementação.

O desenho institucional de um conselho define seu grau de institucionalização, democratização e representação. De acordo com Cunha, 2009 “desenho institucional é entendido como o conjunto de regras que estruturam uma determinada forma institucional visando a promover determinados efeitos num contexto em particular para o alcance dos resultados democráticos e deliberativos”.

Para analisar do grau de institucionalização do CMAS/FS, se terá por base as variáveis elencadas no estudo realizado por Faria e Ribeiro a partir da presença ou ausência da lei de criação, do regimento interno em vigor, da estrutura organizacional e da frequência de reuniões.

O tempo de existência da Lei de Criação do Regimento Interno em vigor corresponde desde a fundação do conselho com renovação a cada biênio, dessa forma observa uma positividade, pois essa constante mudança permite uma maior abertura deste espaço para a participação da sociedade civil contribuindo assim, para melhor equilíbrio de força entre representantes da sociedade civil e representantes do governo.

A estrutura organizacional possui mesa diretora, secretária executiva, comissões técnicas e conferências o que contribui para um bom desempenho do papel desta instituição. A frequência das reuniões ordinárias é constante e quase sempre com realização de extraordinárias. Sendo assim, o Conselho Municipal de Feira de Santana (CMAS/FS) contempla as condições elencadas pela literatura pesquisada e por apresentar em seu Regimento Interno todas as variáveis necessárias o que direciona o referido espaço deliberativo para um alto grau de institucionalização.

No entanto apesar deste fator contribui e interfere positivamente tanto na democratização quanto na representatividade deste conselho, é relevante, de acordo com Almeida e Tatagiba (2012) que os conselhos desenvolvam seu papel na democratização da gestão pública.

5.1.3 Grau de Democratização do CMAS/FS.

Os conselhos de gestores de políticas públicas representam a contemporaneidade democrática do Brasil, pois direcionam uma ativação do diálogo institucionalizado entre representantes do governo e da sociedade civil, na perspectiva de promover de forma justa e eficiente o controle.

Entretanto para que esses canais de participação e deliberação exerça seu papel na democratização da gestão pública faz necessário, a existência de algumas variáveis que descreva seu potencial democratizante. Para Lima e Souza (2012) uma forma de “identificar se os conselhos incluem sujeitos com diferentes opiniões, interesses e perspectivas sociais, é perceber quais tipos de organizações estão presentes nestes espaços”.

A partir do desenho institucional do CMAS/FS teve seu grau de democratização analisado mediante a ausência ou presença de regras, considerando o que elas permitem em termos de democratização. Neste direcionamento para realizar a referida análise utilizou-se os indicadores sinalizados no estudo de Faria e Ribeiro, (2001), onde as variáveis que indicam potenciais democratizantes e inclusivo que foram consideradas são: composição no que se refere a proporcionalidade e pluralidade; processo decisório a partir das regras de distribuição, concentração e alternância de poderes que envolve a existência de normas para definição de pautas e tomada de decisão; presença de comissões e por fim a previsão de conferências.

Na composição do referido conselho observa-se a presença dos seguintes segmentos representantes da sociedade civil: usuários dos serviços SUAS (Sistema Único de Assistência Social) oriundos dos CRAS e CREAS, representantes de instituições não governamentais ONGs e representantes dos trabalhadores do SUAS conforme apregoa (PNAS; LOAS e SUAS), bem como destaca-se também a constante frequência nas reuniões ordinárias de membros do Conselho de Comunidade Negras e Indígenas, cidadãos envolvidos com a causa e defesa dos direitos da população de rua e de centros de recuperação.

Com base nas atribuições legais postas a estes espaços deliberativos o CMAS/FS tem potencial inclusivo por abarca o debate sobre perspectivas sociais de grupos “geralmente excluídos deste processo”, por contemplar certa pluralidade mediante os representantes da sociedade civil. Para tanto de acordo com (Schumpeter *apud* Fuks, Perissinotto e Ribeiro, 2003) “a participação diferenciada na política é um traço definidor da democracia” e esta, se torna inclusiva quando há presença de pessoas oriundas do reflexo da diferença de classes sociais com diferentes opiniões, interesses e perspectivas sociais.

Em se tratando do processo decisório é relevante observar a distribuição, concentração e alternância de poderes com base nas normas de funcionamento explícitas no Regimento Interno. O CMAS/FS conforme seu Regimento Interno, reuni-se ordinariamente uma vez por mês ou conforme a urgência da demanda realiza reuniões extraordinárias, convocada pelo presidente ou por um terço de seus membros, observando sempre o prazo de no mínimo sete dias anteriores.

Os cargos e funções, no regimento interno estão determinados conforme o Plenário, que para deliberar necessita da presença da maioria simples dos seus membros e presença do presidente, ou do vice ou no caso de impedimento de ambos por um membro da diretoria, para conduzir a reunião. Com relação à alternância de poderes a diretoria possui um mandato de dois anos, se assim, determinar o Plenário.

De acordo com Faria e Ribeiro (2001) a presença de comissões é uma das variáveis que além de fortalecer o grau de democratização dos conselhos subsidia e qualifica o processo decisório por meio de atores capacitados e informados sobre respectiva demanda.

Ao analisar o Estatuto do referido conselho observa-se que nos artigos 34º e 35º, estabelecem que tais comissões devam ser compostas por quatro conselheiros e técnicos voluntários, respeitando sempre a paridade entre representantes governamentais e não governamentais. Cada uma deve ser composta por um Presidente e um Relator, e estes são responsáveis por articular-se com demais comissões, redigir relatórios avaliativos das atividades desenvolvidas, emitir pareceres para que sejam apreciados discutidos e votados em sessão plenária. Dentre as competências deve ser realizadas vistorias, verificações, fiscalizações, além de auxiliar a plenária sobre as matérias que lhe forem atribuídas.

Diante desta realidade, ao analisar o grau de democratização CMAS/FS é possível observar que apesar da ausência na composição do CMAS de alguns grupos ditos como marginalizados, este conselho alcança certa potencialidade democrática, na medida em que, estes e outros segmentos, tem acesso à solicitação de pauta enquanto sociedade civil da mesma maneira e com o mesmo prazo de solicitação que os conselheiros governamentais e não governamentais conforme preconiza o artigo 16º do Seu Regimento Interno, descrito anteriormente.

A existência de regras que propiciam o acesso igual a solicitação de pauta, pode ser entendida como estratégia de inclusão e visibilidade de grupos “considerados excluídos”. De acordo com Lima e Souza (2012), na esfera pública “a presença de movimentos que defendem os direitos de grupos marginalizados é importante para o debate político [...] pois, teriam clareza sobre quais seriam as pautas importantes para eles”. No tocante a previsão de conferências Municipais há uma frequência, segundo o regimento interno do CMAS/FS é convocada pelo plenário e contempla seu objetivo no quesito de troca de informações entre os vários segmentos da sociedade envolvendo diferentes atores tanto da sociedade civil como do Estado.

Diante deste contexto foi possível identificar que CMAS/FS contempla os índices das variáveis elencadas no estudo citado anteriormente. Este fator determina ou qualifica seu alto grau de democratização no que se refere à existência das regras necessárias ao potencial democratizante e inclusivo, bem como seu bom nível de efetividade e eficácia, que segundo Gomes “é entendida com a capacidade de deliberar, controlar e fazer cumprir suas decisões” desde que haja também efetividade para além da “paridade numérica, legal e normativa” contemplando as formas iguais de acesso aos dados, de capacitação técnica de seus membros com disponibilidade dos recursos necessários.

Assim foi possível observar que este conselho é efetivo, com o grau de funcionamento dentro da normalidade esperada para esse formato de instituição.

Contudo, é importante lembrar a importância da presença de atores oriundos dos movimentos sociais dentro dos conselhos, na perspectiva de dar continuidade às mobilizações populares, fortalece a pluralidade nestas instâncias e a divulgação destes locais para além do ambiente que permeia as organizações da sociedade civil.

Nesta direção salienta-se a necessidade de sempre buscar ampliação da capacidade inclusiva dos conselhos gestores de políticas públicas, para que haja forte representação de diferentes segmentos sociais, contemplando assim, a construção de uma cidadania de baixo para cima, efetivando nestes espaços deliberativos “um importante aprendizado de convivência democrática tanto para os atores da sociedade quanto do Estado” (ALMEIDA E TATAGIBA, 2012).

5.1.3.2 Grau de Representação do CMAS/FS.

O processo representativo no interior dos conselhos gestores de políticas públicas depende de uma gama de critérios para que haja efetividade, equidade, e uma pluralização da representação dos diversos segmentos da sociedade. Para Bravo (2007) os conselhos municipais “devem ser visualizados como *locus* do fazer político, [...] como uma nova modalidade de participação, ou seja, a construção de uma cultura alicerçada nos pilares da democracia participativa”.

Na tentativa de identificar o grau de representação do Conselho Municipal de Feira de Santana, realizou-se análise a partir dos critérios estabelecidos no estudo realizado por Faria e Ribeiro que são os seguintes: tipo de entidades que tem assento na instituição; a quantidade de cadeiras designada para cada segmento; a presença de eleições, além da presença ou ausência

de normas que definam a pluralidade dos segmentos representados e o modo para adquirir a representação nestes espaços deliberativos.

Segundo o regimento interno, este espaço deliberativo está em conformidade com a - LOAS; PNAS; SUAS - ao distribuir a representação da sociedade civil para três segmentos diferentes, abrangendo três cadeiras para representantes das entidades ou organizações de assistência social desde que realize ações contínuas e permanentes, duas cadeiras para representantes dos usuários dos serviços SUAS e duas cadeiras para representantes dos trabalhadores da área de assistência social. Já a composição governamental possui um representante de cada secretaria, na maioria das vezes presentes nas reuniões, sendo que a secretaria de saúde tem apresentado dificuldades quanto a sua representação.

Conforme regimento interno do CEMAS/FS, as normas para adquirir representação dentro deste conselho determinam o acesso a através de eleições para os representantes da sociedade civil, com o mandato de dois anos podendo ser reeleito por igual período, sendo que só poderá se candidatar a uma vaga de conselheiro membros de instituições juridicamente constituídas, em regular funcionamento no município, com sua inscrição regulamentada neste arranjo institucional.

Nesta perspectiva Gomes (2003) ressalta alguns pontos relevantes que podem influenciar o processo de representação no interior dos conselhos, dentre os quais se destaca a menor atratividade para o cargo, uma vez que não é remunerado, a necessidade de o candidato possuir espírito público, a maior expectativa de responsabilização do cargo, pois a participação e envolvimento voluntário dos representados é totalmente livre pelo fato que as reuniões são abertas favorecendo assim, maior proximidade entre representado e representante. Segundo o (Young, 2006 *apud* Faria e Ribeiro, 2001) na interpretação do grau de representação de um conselho também pode ser levado em consideração outro mecanismo como compartilhamento de perspectivas sociais.

O CMAS/FS especifica em seu Regimento Interno e contempla os requisitos já citados, sendo que no tocante as cadeiras destinadas à sociedade civil e governamental, não há especificação da categoria ou tipo de entidade que será destinada a vaga.

Ao observar quem esta a frente da presidência, fator relevante na identificação do grau de democratização do conselho, normalmente se encontra um representante da sociedade civil, eleito legalmente conforme seu estatuto. Sendo que apesar de haver o respeitar a questão da paridade, tem ocorrido, quando por direito o presidente deve ser um representante

governamental, o governo tem declinado em favor da sociedade civil, mediante a constatação do desempenho favorável a política de assistência social do município.

Reconhecendo a literatura estudada, é possível identificar o Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana com grau alto de representação no tocante aos critérios elencados para contemplar esta análise. Nessa direção, apesar da referida instituição contemplar a maioria das variáveis citadas por Faria e Ribeiro, (2001), faz necessário atentar-se para a necessidade de pluralização e inserção de novos sujeitos para atuar na gestão das políticas públicas municipais na perspectiva de elevar representatividade deste órgão relevante na implementação e formulação das Políticas Públicas.

6 CONCLUSÃO.

Ao expressar a síntese deste trabalho por meio de uma frequente análise do objeto de pesquisa, abarcou-se também o conjunto de conhecimento adquiridos por meio de estudos realizados no decorrer curso de especialização em Democracia Participativa República e Movimentos Sociais.

O novo contexto de organização da Política de Assistência Social diretamente atrelado à participação da sociedade civil, legalização das instancias participativas e criação dos conselhos gestores desta política fomentou o objetivo desta pesquisa.

Contudo, diante da literatura estudada conclui-se que apesar da descentralização político administrativa da assistência social, do aparato legal e constitucional no tocante a participação da população no processo de tomada de decisões, há diversos fatores que interferem na efetividade das instancias deliberativas e de controle social.

Esses entraves talvez estejam atrelados a um processo histórico político e cultural, que diante da extensão do país e sua diversidade socioeconômica, ainda prevalece em alguns municípios à democracia de baixa intensidade, o que compromete o desempenho, a efetividade e principalmente o processo de deliberação dos conselhos municipais.

Assim, de acordo com os objetivos expostos neste trabalho constata-se que o Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana, faz parte de um contexto social que predispõe de um bom planejamento e investimento na área de políticas públicas, onde é possível verificar politicamente a expansão da democracia participativa através da presença de conselhos gestores, pelo alcance, aplicabilidade e resultados na efetivação das políticas públicas municipais para população e desenvolvimento da cidade. Para tanto foi observado à necessidade de constantemente, fortalecer a prática democracia para que os atores da sociedade civil e do Estado continuem valorizando a importância da convivência democrática para gerir as políticas públicas do município.

No que se refere à prática participativa foi percebido que referido conselho incidi na sua dinâmica interna os requisitos do arcabouço legal elencados pela literatura estudada, possui potencialidade democrática e funciona como instancia de democratização e publicização da política pública. Porém é relevante salientar a necessidade de estar atento para a não incidência de disputa de interesses pessoais ou de interesses políticos no interior desta instituição gestora da política pública do município estudado.

Quanto ao seu grau de institucionalização, esta instituição é constituída de partilha de poder com representação mista de atores da sociedade civil e atores estatais, sua estrutura

organizacional é composta pelos requisitos necessários já elencados na pesquisa, o que indica uma institucionalização apropriada para que haja qualidade ao desempenhar seu papel no tocante a organização dos trabalhos e deliberações.

Em se tratando da democratização no que tange a regras e normas que compõem o conselho analisado, foi constatado um potencial democratizante e inclusivo uma vez que, existe pluralidade de diferentes segmentos sociais; tem uma estrutura democrática quanto a definição de pauta, devido variação de temas e deliberação; possibilidade de expressão da sociedade civil através de um conselheiro representante: da mesa diretora, e dos demais conselheiros, todos com prazos e condições iguais. Na alternância de poderes é respeitando todos os critérios eleitorais, sendo que a presidência tem sido ocupada por conselheiros representantes da sociedade civil legalmente eleito.

Quanto á representação este conselho apresenta e contempla por meio do seu Regimento Interno os fatores referentes a sua estrutura organizacional, previsão de conferencias, frequência de reuniões e a presença das classes sociais com diferentes opiniões, interesses e perspectivas sociais, o que infere em uma boa representatividade.

Desse modo compreende-se no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana Bahia há uma efetivação na qualidade de instancia democrática, possui eficácia no seu caráter deliberativo sobre a política pública, tem legitimidade política, e contempla a maioria das variáveis elencadas nesta pesquisa.

Portanto conclui-se que esta instancia participativa apresenta um grau de institucionalização, deliberação e representação alto no que se refere à existência e cumprimento de regras e parâmetros que deve compor um conselho de acordo a literatura estudada. Proporciona também uma convivência assídua e democrática entre os representantes da sociedade civil e representantes estatal, com um desenho institucional que contempla a normalidade em regras e efetividade de um conselho deliberativo. Esses fatores indicam o Conselho Municipal Assistência Social de Feira de Santana Bahia como instancia deliberativa de controle social atuante, que de fato exerce seu papel, e contribui para os avanços significativos na deliberação, implementação e efetivação da Política de Assistência Social deste município.

REFERÊNCIAS

ALVRITZER, Leonardo. **Democracia, desigualdade e políticas públicas no Brasil**. Projeto democracia participativa. Belo Horizonte 2009.

ALVRITZER, Leonardo. **Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático**. Departamento de Ciência Política, Universidade Federal de Minas Gerais. Opin. Pública vol. 14 n°1 Campinas junho 2008.

ALVRITZER, Leonardo. **Sociedade civil e Estado no Brasil da autonomia à interdependência política**. Departamento de Ciência Política, Universidade Federal de Minas Gerais. Opin. Pública vol. 18 n°2 Campinas novembro 2012.

ALMEIDA, Carla; TATAGIBA, Luciana. **Os conselhos gestores sob o crivo da política: balanços e perspectivas**. Ser. Soc. Soc. São Paulo, n 109, p. 68-92, jan/mar.2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa**. Edição Administrativa, Brasília 2007. Disponível em: < <http://www.feiradesantana.ba.gov.br/conteudo.asp?id=6>>. Acesso em: 10 de novembro de 2013.

BRASIL. **Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS**. Lei 8742, de 07.12.1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)**. Brasília: 2005.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Assistência Social**. Disponível em: < <http://www.mds.gov.br/aceso-a-informacao/orgaoscolegiados/orgaos-em-destaque/cit>>. Acesso em 28 de dezembro de 2014.

BRASIL. **Orientações para Conselhos da área de Assistência Social / Tribunal de Contas da União**. Brasília: TCU, 4º Secretaria de Controle Externo, 2007.

BRASIL. **Orientações Gerais do CNAS para a Adequação da Lei de Criação dos Conselhos às Normativas Vigentes e ao Exercício do Controle Social no SUAS**. Disponível em: < <http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/processo-de-debate-para-a-definicao-dos-trabalhadores-da-assistencia-social>>. Acesso em 19 de setembro de 2014.

BRASIL. **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Diário Oficial da União. 3 Jan de 2013.

BRAVO, Maria Inês Souza. **Gestão Democrática na Saúde: o potencial dos conselhos**. In: Política Social e Democracia – 3. Ed – São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro : UERJ, 2007.

COELHO, Vera Schattan; NOBRE, Marcos. **Participação e Deliberação. Teoria Democrática e Experiências Institucionais no Brasil Contemporâneo**. Editora 34 LTDA. São Paulo 2004.

DAGINO, Evelina. **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo, Paz e Terra/Unicamp, 2002. 364 paginas.

FARIA, Claudia Feres; RIBEIRO, Uriella Coelho. **Distinções analíticas que importam na análise das instituições participativas: um balanço seletivo da literatura**. Departamento de Ciência Políticas UFMG, 2009.

FUKS, Mario; PERISSINOTTO, Renato; RIBEIRO, Ednaldo. **Cultura Política e Desigualdade: O caso dos Conselhos municipais de Curitiba**. Ver. Sociol. Polít. Curitiba, p. 125 -145, 2003.

FUKS, Mario; PERISSINOTTO, Renato Monseff & SOUZA, Nelson Rosário (orgs.). 2004. **Democracia e participação: os conselhos gestores do Paraná e Curitiba: UFPR**.

GOMES, Eduardo, G. Magalhães. **Democracia, controle Social e instituições**. São Paulo, 2003

GONSALVES, Elisa Pereira. **Conversa Sobre Iniciação à Pesquisa Científica**. 3º ed. Campinas: Alínea, 2003.

IBGE - Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/home/>>. Acesso em 09 de agosto de 2014.

IBGE- Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/bahia/feiradesantana.pdf> >. Acesso em 09 de agosto de 2014.

IBGE - Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=291080&search=bahia|feira-de-santana>>. Acesso em 09 de agosto de 2014.

MORETTO, Sandra; SILVEIRA, Darlene. **A Contribuição dos Conselhos de Assistência Social na Materialização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Disponível em: http://www.egem.org.br/arquivosbd/basico/0.230880001296753559_conselhos_de_assistencia_social.pdf. Acessado em: novembro de 2013.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA NOB/SUAS: **Construindo as bases para a implantação do Sistema único de assistência social**. Brasília, julho de 2005.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como Fazer projetos, relatórios, monografias, dissertações e teses** 4º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

PIRES, R. R. C.; **Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação**. Brasília: Ipea, 2011.

Portal da Transparência: **Controle Social, Conselhos Municipais**. Disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/controleSocial/ConselhosMunicipaiseControleSocial.asp>>. Acessado em outubro 2013.

PESENTE, C. S.; TEIXEIRA, E. C. M.; ALMEIDA, L. A. S.; **A organização da política de assistência social após a loas: um estudo sobre os municípios de pequeno porte i da sub-**

região de presidente prudente. [Monografia de conclusão de Curso do Grau de Bacharel em Serviço Social], São Paulo: Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, 2005.

PROGREBINSCHI, Thamy; SANTOS, Fabiano. **Participação como Representação: O impacto das conferências Nacionais De Políticas Públicas no Congresso Nacional.** Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol 54, nº 3, p. 259 a 305, 2011.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera publica e Conselhos de assistência Social: caminhos da construção democrática.** 3. Ed. – São Paulo, Cortez, 2008.

REGIMENTO **Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.** Feira de Santana, 2011.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social Métodos e Técnicas.** 3º ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RIZOTTI, M. L. A., **Aspectos econômicos e políticos determinantes da política social brasileira.** Serv. Soc. Rev., Londrina, v. 1, n. 2, p. 161-181, jan./jun. 1999.

RIZOTTI, M. L. A.; Lopes, M. H. C.; SANTOS, J. F.; **Conselhos municipais de assistência social: um estudo de suas competências e composições.** Serv. Soc. Rev., Londrina, v. 2, n. 2, p.63-76, jul./dez. 1999.

SANTOS, B. S.; AVRITZER, L. **Introdução: para ampliar o cânone democrático.** Disponível em: < <http://www.economia.esalq.usp.br/intranet/uploadfiles/477.pdf> > Acessado em outubro de 2013.

SOUZA, Cloves H. Leite; LIMA, Paula P. Fiuza. **Da inclusão ao insulamento: uma análise sobre o potencial inclusivo de conselhos nacionais.** Simpósio Nacional sobre a Democracia e Desigualdades. Brasília, 2012.

SPOZATI, A.; **Assistência na trajetória da Políticas Sociais Brasileiras,** 10ª ed – São Paulo, Cortez, 2008.

TOMAZELLI, G. F.; ZACARIAS, R. S.; REGO, S. M.; FARINA, S. R.; **Conselhos municipais de assistência social: entre a simples formalidade e a efetiva participação.** [Monografia de conclusão de Curso do Grau de Bacharel em Serviço Social] São Paulo: Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, 2007.

VAZ, A. C. N.; **Participação política, efeitos e resultados em políticas públicas: notas crítico-analíticas.** Opin pública, Campinas, vol. 17 nº 1, p.163-205, Junho, 2011.